



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 099/96
DE 09 DE JULHO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público com fundamento no art.12,VI, da Lei nº 020/94, conforme especificação abaixo:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
MÉDICO	02
ENFERMEIRA	02
BIOQUÍMICO	02
MOTORISTA	08
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	06
ZELADORA	10
AGENTE ADMINISTRATIVO	10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08
PROFESSOR LEIGO	26
PROFESSOR CL "A" (MAGISTÉRIO)	06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

PROFESSOR CL " B" (LICENCIATURA CURTA)

06

AGENTE DE SAÚDE

08

Art. 2º - A Remuneração com esse pessoal advirá das atividades dotações previstas no Orçamento Programa do Exercício de 1996.

Art.3º - Os vencimentos desse pessoal terá como base o constante do plano de carreira, Lei nº 040/94.

Art.4º - O pessoal contratado deverão descontar em folha a Previdência Municipal (IPARC), para terem o direito a saúde, previsto em Lei.

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a proceder o pagamento da gratificação de Natal para o pessoal contratado no Regime desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 1996.

Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 099/96
DE 09 DE JULHO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso de suas atribuições legais, com base em Lei,

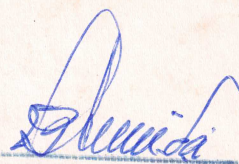
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., em 09 de Julho de 1996, e registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO., em 10 de Julho de 1996.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 1996.


Antonio Brasillino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL